



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 1.557, DE 29 DE MARÇO DE 2011.

ALTERA A LEI Nº 933/97, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1997, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º. O Art. 2º da Lei nº 933/97, de 18 de Dezembro de 1997, passa a vigorar acrescido do inciso XIII, com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

XIII – receber , analisar e remeter ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com parecer conclusivo, às prestações de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE encaminhadas pelo Município, na forma prevista em Lei”.

Art 2º. O *caput* e o § 3º do Art. 3º da Lei 933/97, de 18 de Dezembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art 3º. O Conselho de Alimentação Escolar – CAE será composto por 7(sete) membros titulares e 7(sete)membros suplentes conforme disposto:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal;

II – 04 (quatro) representantes; Professores, alunos e ou trabalhadores da Educação;

III – 04 (quatro) representantes de Pais e Alunos indicados pelas Associações de Pais e Professores sediados no Município;

IV – 04 (quatro) representantes eleitos pela sociedade civil organizada;

.....

§ 3º O presidente e vice-presidente devem ser escolhidos com a presença de no mínimo 2/3 dos conselheiros titulares.

.....”

Art 3º. O Art 6º da Lei 933/97, de 18 de Dezembro de 1993, passa a vigor com a seguinte redação:

“ Art 6º Os membros e o presidente do CAE terão mandato de 04 (quatro) anos em conformidade com § 3º do Art. 26 Resolução FNDE nº 38.”

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2007- 5.133	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica revogada a Lei nº 1.060 de 20 de setembro de 2000.

Timbé do Sul, 29 de março de 2011.

ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2007- 5.133	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------------	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	----------------------------------------	-------------------------------------------------